



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Jadyel Alencar – Republicanos/PI

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. Jadyel Alencar)

Apresentação: 17/06/2026 09:01:15.627 - CDE

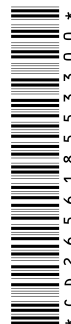
REQ n.33/2026

Requer realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 4.308/2024, que disciplina as stablecoins.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 4.308, de 2024, de autoria do Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), que disciplina as stablecoins. A audiência visa promover o debate acerca dos desafios regulatórios, dos potenciais benefícios e dos riscos relacionados, bem como avaliar seus efeitos sobre o mercado de câmbio, a estabilidade do sistema financeiro, a proteção dos consumidores e o desenvolvimento da inovação tecnológica e financeira no País.

- a) Representante do Banco Central do Brasil;
- b) Representante da Receita Federal;
- c) Representante da Polícia Federal;
- d) Representante da Associação Brasileira de Tokenização e Ativos Digitais (ABTOKEN);
- e) Representante do Instituto do Livre Mercado (ILKM);
- f) Eduardo Paiva Gomes, Advogado especialista em regulação de ativos virtuais.



* C D 2 6 5 6 1 8 5 5 3 3 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.308, de 2024, propõe disciplinar a emissão e a circulação de ativos virtuais referenciados em moeda fiduciária, conhecidos como stablecoins, estabelecendo regras para sua emissão, lastro, supervisão, transparência e prevenção à lavagem de dinheiro. A matéria possui elevada relevância econômica, financeira e regulatória, considerando o crescimento acelerado da utilização desses instrumentos no Brasil e no mundo.

As stablecoins têm assumido papel cada vez mais relevante no ecossistema financeiro digital, sendo utilizadas para pagamentos, remessas internacionais, proteção patrimonial, liquidação de operações e integração entre os mercados tradicionais e os mercados de ativos virtuais. Seu potencial para reduzir custos de transação, ampliar a eficiência dos meios de pagamento e fomentar a inovação financeira pode contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico e para a competitividade do País.

Ao mesmo tempo, a expansão desses ativos suscita preocupações legítimas relacionadas à estabilidade financeira, à proteção dos consumidores, à supervisão prudencial e ao combate a ilícitos financeiros. A natureza global, digital e descentralizada das operações envolvendo stablecoins pode facilitar práticas de evasão de divisas, lavagem de dinheiro, financiamento de organizações criminosas e outras atividades ilícitas caso não existam mecanismos regulatórios adequados, fiscalização eficiente e cooperação institucional entre os órgãos competentes.

Diante da complexidade do tema, é fundamental que esta Comissão promova amplo debate com representantes de diferentes setores e visões sobre a matéria.

A realização da audiência permitirá que os parlamentares obtenham subsídios qualificados para a análise da matéria, assegurando que eventual marco regulatório das stablecoins seja capaz de conciliar inovação, segurança jurídica, proteção dos usuários, e desenvolvimento econômico.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR

Republicanos/PI

